



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

ANEXO 8 - MODELO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº [___/20__] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE [_____].

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE**, com sede na 2ª. Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia (CAB), nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03, neste ato representado por seu titular, **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, [qualificação], portador de carteira de entidade de nº [_____], expedida pela [_____], inscrito no CPF/MF sob o nº [____.____.____-__], devidamente autorizado(a) pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de [__/__/____], e **PREFEITURA MUNICIPAL DE [_____]**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na [_____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____.____./____-__], neste ato representada pelo Sr(a). [_____], na forma do seu estatuto social, [qualificação], portador(a) de carteira de entidade de nº [_____], expedida pela [_____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____.____.____-__], em conjunto **PARTÍCIPES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo nº [_____], referente à Seleção Pública nº [___], resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Convênio** tem como objeto a cooperação técnica entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** para a execução do projeto estruturação de espaço coberto na feira livre município para comercialização de produtos dos empreendimentos da Economia Solidária, denominado de **Espaço de Comercialização da Economia Solidária, sem envolvimento de transferência de recursos financeiros** por parte da SETRE, conforme plano de trabalho constante do processo nº [_____], às fls. [___], que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Compete a **SECRETARIA**

1. Fornecer as barracas padronizadas da Economia Solidária para funcionamento do **Espaço de Comercialização da Economia Solidária** em quantidade suficiente para os feirantes do Espaço, conforme metragem e quantidade especificadas no Edital gerador deste Convênio;
2. Assinar Convênio com OSC – Organização da Sociedade Civil, selecionada através de Edital específico, para que a mesma seja a responsável pela programação visual do Espaço de Comercialização da Economia Solidária nos moldes descritos no Edital, bem como pelo fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual) para os feirantes credenciados para comercialização no referido espaço, realizar Oficinas de qualificação para melhoria do atendimento ao cliente, qualificação quanto à higiene e limpeza do ambiente e das barracas,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

qualificação para utilização de embalagens apropriadas a cada produto a ser comercializado e Oficina sobre Associativismo e Cooperativismo;

3. Selecionar, através do CESOL – Centro Público de Economia Solidária, os feirantes – agricultores (as) familiares, e/ou orgânicos e/ou artesãos que serão credenciados para utilização do **Espaço de Comercialização da Economia Solidária**;

Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL**

1. Responsabilizar-se, a partir da publicação do Convênio, pela manutenção e segurança do **Espaço de Comercialização da Economia Solidária**, na feira livre contemplada para garantir seu pleno funcionamento;
2. Garantir um espaço de 6.25m² por barraca em terreno com chão de cimento e cobertura em estrutura metálica;
3. Permitir aos feirantes selecionados o uso dos espaços concedendo as licenças e alvarás necessários ao pleno funcionamento das barracas, com observância na legislação municipal;
4. Fornecer dados e informações necessárias para a implementação dos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do funcionamento do **Espaço de Comercialização da Economia Solidária** sempre que solicitado durante a duração deste Termo;
5. Garantir à Secretaria e ao CESOL – Centro Público de Economia Solidária, de seu Território de Identidade o acesso às informações necessárias ao acompanhamento e desenvolvimento deste Convênio, sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos do MUNICÍPIO, responsáveis, direta ou indiretamente, pela administração e fiscalização das Feiras Livres neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, para garantia dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos convenientes, por motivo de conveniência e oportunidade, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como em face de superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, desde que haja comunicação expressa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Findo o prazo de vigência, sem sua prorrogação ou renovação, bem como denunciado, conforme previsão da Cláusula quarta, consuma-se a extinção deste instrumento de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo, na forma e para os fins legais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo e vigência do presente Convênio são de 02 (dois) anos, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) se for de comum acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio, que não obtenham solução pelas vias administrativas, fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro.

Assim, por terem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas instrumentais.

Salvador-Ba, _____ de _____ de 2019.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO ESTADO DA BAHIA

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
Nome _____
Matrícula _____

2. _____
Nome _____
Matrícula _____